

ANEXO 1

001



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA  
SAUEL - SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL  
Divisão de Protocolo e Comunicação

Processo : 1707.2018 . 07

Abertura : 08/02/2018 - 15:13:58 hs.

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO-  
SAUEL

ARQUIVADO EM:



Interessado: SECRETARIA GERAL DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES - GR

Título: OF. SGOCS Nº 010/2018 - SOLICITA EMISSÃO DE ATO EXECUTIVO PARA  
REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO, CÂMARA DE  
PESQUISA, CÂMARA DE EXTENSÃO E CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E  
EXTENSÃO PARA COMPOR O CONSELHO UNIVERSITÁRIO

1a. Tramitação:

08/02/2018 GABINETE DA REITORIA

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE
01	16/02/18	SGOCS	11			21		
02			12			22		
03			13			23		
04			14			24		
05			15			25		
06			16			26		
07			17			27		
08			18			28		
09			19			29		
10			20			30		

Obs.: Emita sempre guia de envio ao proceder a tramitação do Processo. Ela é indispensável para o controle da tramitação e a localização do mesmo.



SECRETARIA GERAL DOS ÓRGÃOS  
COLEGIADOS SUPERIORES

OF. SGOCS Nº 010/2018

Londrina, 08 de fevereiro de 2018.

Prezada Senhora,

Considerando o Regimento Geral da UEL, em seu Artigo 106, incisos I, III e IV, que determina a indicação da representação das Câmaras para compor o CEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o Artigo 107 do Regimento Geral em seu inciso I, que determina a indicação dos membros do CEPE para compor o Conselho Universitário;

Considerando que os mandatos dos membros desses Colegiados vencem no dia 15/03/2018;

Solicitamos a emissão de Ato Executivo da Reitora para a realização das seguintes eleições:

**CÂMARA DE GRADUAÇÃO – dia 20 de março de 2018, às 14 horas**

- Eleição de 09 (nove) representantes titulares e 09 (nove) suplentes, sendo 01 (um) de cada Centro de Estudos, para compor o CEPE.

**CÂMARA DE PESQUISA - dia 22 de março de 2018, às 14:30 horas**

- Eleição de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes para compor o CEPE.


**CÂMARA DE EXTENSÃO - dia 27 de março de 2018, às 14:30 horas**

- Eleição de 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes para compor o CEPE.

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – dia 29 de março de 2018, às 14:00 horas**

- Eleição de 07 (sete) representantes do CEPE, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes da Câmara de Pesquisa; 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes da Câmara de Extensão e 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes da Câmara de Graduação, para compor o Conselho Universitário.

Atenciosamente.

  
Deise Mary Garbelini Bergamin  
Secretária Geral dos Órgãos  
Colegiados Superiores

Ilma. Sra.  
Maria Júlia Giannasi Kaimen  
Chefe de Gabinete da Reitoria



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
5707/2018	03	H	DPC

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores - SGOCS

Emitido o Ato Executivo nº 14/18 (fls. 4-6), encaminhado para demais providências necessárias.

Em 16 de fevereiro de 2018.

Profª. Drª. Maria Julia Giamasi Kaimen,  
Chefe de Gabinete.



## ATO EXECUTIVO Nº 14/18

Escolha da representação das Câmaras de Pesquisa, de Graduação e de Extensão junto ao CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) e da representação do CEPE junto ao C.U (Conselho Universitário)

Considerando o Regimento Geral da UEL, em seu artigo 106, inciso I, III e IV, que determina a indicação da representação das Câmaras para compor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o artigo 107 do Regimento Geral em seu inciso I, que determina a indicação dos membros do CEPE para compor o C.U (Conselho Universitário);

Considerando o OF.SGOCS Nº 010/2018;

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Determinar que se proceda a eleição dos representantes das Câmaras de Pesquisa, de Graduação e de Extensão junto ao CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) e da representação do CEPE junto ao C.U (Conselho Universitário) para que, cumprindo o disposto no artigo 239 do Regimento Geral, baixa o seguinte:

### REGIMENTO ELEITORAL

Art. 2º As eleições para a escolha dos representantes da Câmara de Pesquisa, de Graduação e de Extensão junto ao CEPE e da representação do CEPE junto ao C.U. serão realizadas na sala dos Conselhos Superiores nas seguintes datas e horários:

Dia 20.03.2016- 14:00 horas

Câmara de Graduação- Eleição de 9 (nove) representantes titulares e 9 (nove) suplentes, sendo 1 (um) de cada Centro de Estudos para compor o CEPE;

Dia 22.03.2016- 14:30 horas

Câmara de Pesquisa- Eleição de 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes para compor o CEPE;

Dia 27.03.2016- 14:30 horas

Câmara de Extensão- eleição de 5(cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes para compor o CEPE;



ATO EXECUTIVO Nº 14/18

Dia 29.03.2016- 14:00 horas

CEPE- eleição de 7 (sete) representantes do CEPE, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes da Câmara de Pesquisa, 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes da Câmara de Extensão e 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes da Câmara de Graduação para compor o Conselho Universitário.

- Art. 3º As Reuniões para as eleições serão convocadas pelos presidentes das Câmaras de Pesquisa, de Graduação e de Extensão através da SGOCS e presidida pelos presidentes das Câmaras nominadas no artigo 1º deste Regimento e pelo presidente do CEPE, sendo convocadas exclusivamente para a eleição de que trata este Regimento, não podendo nela ser discutido ou votado qualquer outro assunto.
- Art. 4º Os membros das Câmaras de Pesquisa, de Graduação e de Extensão do CEPE serão escolhidos da seguinte forma:
- I A Câmara de Pesquisa indicará, dentre seus membros, 5 (cinco) docentes titulares, preferencialmente de Centros de Estudos diferentes e 5 (cinco) docentes suplentes.
  - II A Câmara de Graduação escolherá entre seus membros, um (1) docente titular e um (1) suplente de cada Centro de Estudos;
  - III A Câmara de Extensão indicará, dentre seus membros, 5 (cinco) docentes titulares preferencialmente de Centros de Estudos diferentes e 5 (cinco) docentes suplentes.
- Art. 5º O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão indicará, dentre seus membros, representantes docentes das Câmaras de Pesquisa, de Graduação e de Extensão junto ao Conselho Universitário, sendo: 2 (dois) representantes docentes titulares e 2 (dois) representantes docentes suplentes da Câmara de Pesquisa; 3 (três) representantes docentes titulares e 3 (três) representantes docentes suplentes da Câmara de Graduação; 2 (dois) representantes docentes titular e 2 (dois) representantes docentes suplentes da Câmara de Extensão, sendo preferencialmente um (1) representante de cada Centro de Estudos e pelo menos 2 (dois) de cada Câmara.
- Art. 6º Instalada a reunião o presidente passará a processar as eleições observadas as seguintes normas:
- I Escolherá entre os presentes 2 (dois) representantes que auxiliarão nos encaminhamentos da eleição.
  - II A votação será uninominal, secreta e através de escrutínios distintos, sendo realizada primeiramente para os titulares, através de escrutínios sucessivos até que se complete o número de representantes previstos no artigo 3º do presente Regimento.



### ATO EXECUTIVO Nº 14/18

- III Serão utilizadas cédulas oficiais, contendo a designação da Câmara do CEPE e a indicação do cargo a que se refere a votação, com uma linha onde será lançado o nome do (a) candidato (a) de preferência do votante.
- IV As cédulas serão rubricadas e distribuídas pelo (a) Presidente da reunião, assegurado o sigilo do voto, sendo em seguida recolhidos a uma urna ou recipiente.
- V O nome da preferência do(a) votante deverá ser escrito de modo claro e por extenso, sendo nulo o voto que deixar razoável dúvida quanto à identidade do (a) votado (a) ou que contiver mais de um nome.
- VI A apuração das cédulas, cujo resultado será anunciado em voz alta, será procedida pelos 2 (dois) docentes escolhidos pelo Presidente, entre os presentes.
- VII O (a) votante que chegar atrasado (a) à reunião ou nela reingressar, não poderá participar da votação caso a apuração já tenha sido iniciada.
- VIII Não será iniciada a votação para a escolha dos (as) suplentes antes de proclamado o resultado dos titulares.
- IX Será considerado eleito (a) o (a) docente que alcançar o maior número de votos.
- X Encerrada a eleição dos titulares o Presidente da reunião proclamará o resultado anunciará a eleição para suplentes correspondente a cada titular.

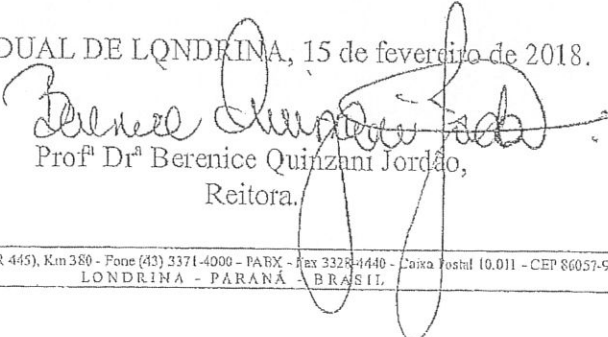
Art. 7º Os resultados das eleições serão comunicados a Reitora através de ofício encaminhado pela Secretaria Geral dos Órgãos Superiores- SGOCS.

### DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 8º O término dos mandatos das representações resultantes das eleições regulamentadas por este regimento, será em **15.03.2020**.

Art. 9º O presente Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 15 de fevereiro de 2018.

  
Profª Drª Berenice Quinzani Jordão,  
Reitora.



Universidade Estadual de Londrina  
PROEX - Pró-Reitoria de Extensão  
Divisão de Projetos - Ramal 4172/4572

ANEXO 1

007



**FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DE DOCENTE EM PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

**I - DADOS DO PROJETO, PROGRAMA e COORDENADOR(A)**

Número de Cadastro:	01979
Título:	-ENDOCRINO-DERMATOLOGIA EM GATOS E CÃES NO HOSPITAL VETERINÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-FASE 2.
Coordenador(a) do Projeto/Programa (nome):	Marcelo de Souza Zanutto

**II - DADOS DO DOCENTE (a ser incluído)**

Nome:	Lucienne Garcia Pretto Giordano	Chapa funcional:	1214624
E-mail:	lgiordano@uel.br		
Centro:	CCA	Depto:	DMVP
Carga Horária Semanal solicitada (*):	[ 2h ]	1 hora	
Função no projeto <sup>1</sup> :	<input checked="" type="checkbox"/> Colaborador (máximo 10h/s) <input type="checkbox"/> Coordenador (máximo 12h/s)		

**III - JUSTIFICATIVA PARA A INCLUSÃO** (informada pelo coordenador do Projeto/Programa)

Orientações dos alunos para coleta de material endonáseo e identificação de agentes fúngicos

**IV - PLANO DE TRABALHO DO DOCENTE** (anexar folhas, se necessário)

Identificação de fungos que causam problemas de pele em cães e gatos.

**V - DISCENTES a serem supervisionados:**

Número de discentes:	02	Curso(s):	Med Veterinária
----------------------	----	-----------	-----------------

Data da emissão:	__/__/__	Assinatura do(a) Coordenador(a) do projeto/programa de extensão	
------------------	----------	---	--

Data da emissão:	__/__/__	Assinatura do(a) Docente a ser incluído	
------------------	----------	---	--

(\*) A carga horária para o Colaborador e Coordenador deverá observar::  
RESOLUÇÕES CEPE 274/2005 e 070/2012:  
. Coordenador - até 12h/s; Colaborador - até 10h/s.  
RESOLUÇÃO CU 080/1997 (PAS) - máximo de 20% da carga horária contratual docente.



Universidade Estadual de Londrina  
PROEX - Pró-Reitoria de Extensão  
Divisão de Projetos - Ramal 4172/4572

DN 70 1

002



**FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DE DOCENTE EM PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

**I – DADOS DO PROJETO, PROGRAMA e COORDENADOR(A)**

Número de Cadastro:	2048
Título:	O FUTEBOL COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA - FASE III
Coordenador(a) do Projeto/Programa (nome):	Ariobaldo Frisselli

**II - DADOS DO DOCENTE (a ser incluído)**

Nome:	Pedro Lanaro Filho	Chapa funcional:	1601930
E-mail:	Lanarof5@yahoo.com.br		
Centro:	CEFE	Depto:	DES
Carga Horária Semanal solicitada (*):	[ 08 ] Oito horas.		
Função no projeto <sup>1</sup> :	<input checked="" type="checkbox"/> Colaborador (máximo 10h/s) <input type="checkbox"/> Coordenador (máximo 12h/s)		

**III – JUSTIFICATIVA PARA A INCLUSÃO** (informada pelo coordenador do Projeto/Programa)

O docente irá atuar com a administração de atividades de coordenação motora de gestos técnicos específicos na modalidade.

**IV - PLANO DE TRABALHO DO DOCENTE** (anexar folhas, se necessário)

- Segundas, quartas e sextas-feiras das 14h30 as 17h nas atividades específicas do projeto.
- Reuniões semanais.
- Acompanhamento de avaliações.
- Acompanhamento em jogos

**V – DISCENTES a serem supervisionados:**

Número de discentes:	02	Curso(s):	Educação Física
----------------------	----	-----------	-----------------

Data da emissão:	16/01/2018	
assinatura do(a) Coordenador(a) do projeto/programa de extensão		

Data da emissão:	16/01/2018	
assinatura do(a) Docente a ser incluído		

(\*) A carga horária para o Colaborador e Coordenador deverá observar::  
RESOLUÇÕES CEPE 274/2005 e 070/2012:  
. Coordenador – até 12h/s; Colaborador – até 10h/s.  
RESOLUÇÃO CU 080/1997 (PAS) – máximo de 20% da carga horária contratual docente.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
PROEX - Pró-Reitoria de Extensão  
Divisão de Projetos - Ramal 4172/4572

ANEXO 1

009



## FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DE DOCENTE EM PROJETOS/PROGRAMAS DE EXTENSÃO

### I – DADOS DO PROJETO, PROGRAMA e COORDENADOR(A)

Número de Cadastro:	02106
Título:	APOIO À ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - E.I.V.
Coordenador do Projeto/Programa:	PROF. DR. GILSON JACOB BERGOC

### II – DADOS DO DOCENTE (a ser incluído)

Nome:	ELISA ROBERTA ZANON	Chapa funcional:	0515819
E-mail:	lisazanon@yahoo.com.br		
Centro:	CTU	Depto:	ARQUITETURA E URBANISMO
Carga Horária Semanal solicitada (*):	[ 2 ]		
Função no projeto <sup>1</sup> :	<input checked="" type="checkbox"/> Colaborador (máximo 10h/s) <input type="checkbox"/> Coordenador (máximo 12h/s)		

### III – JUSTIFICATIVA PARA A INCLUSÃO (informada pelo coordenador do Projeto/Programa)

A docente colaborará na preparação dos materiais para a abordagem da população e no planejamento dos cursos e atividades com os discentes, as lideranças comunitárias e os técnicos, juntamente com os demais colaboradores do projeto. Também colaborará no desenvolvimento de metodologias que possibilitem a análise dos EIVs em relação aos impactos urbanísticos, aos vários agentes impactantes e de metodologias de definição das vizinhanças impactadas, para que a comunidade tenha como compreender e se empoderar dos conhecimentos necessários para participar dos processos de discussão dos EIVs. Auxiliará ainda na análise da legislação relacionada, O projeto tem ações complementares ao Projeto de Extensão 01981.

### IV - PLANO DE TRABALHO DO DOCENTE (anexar folhas, se necessário)

As atividades previstas, a serem desenvolvidas são:

- auxílio nas ações junto à comunidade, aos técnicos e conselheiros para subsidiar a análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança;
- organizar oficinas com base nos estudos de casos;
- auxílio na capacitação e empoderamento da comunidade para atuar criticamente;
- organizar o banco de dados e informações que facilitem a compreensão dos processos de EIV;
- demais atividades relacionadas ao projeto.

### V – DISCENTES a serem supervisionados:

Número de discentes: 12    Curso(s): Arq.Urb;Eng.Civil;Serv.Social;Direito;Geografia

Data da emissão:  
13/12/2018

assinatura do Coordenador do Projeto/programa de extensão

Data da emissão:  
13/12/2018

assinatura da Docente a ser incluída

(\*) A carga horária para o Colaborador e Coordenador deverá observar:

RESOLUÇÕES CEPE 274/2005 e 070/2012:

. Coordenador – até 12h/s; Colaborador – até 10h/s.

RESOLUÇÃO CU 080/1997 (PAS) – máximo de 20% da carga horária contratual docente.